

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/DRE-IP/2023

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

UASG nº 926364

Endereço: Rua Leandro Dupret, 525 – Vila Clementino – CEP 04025-012, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3397-4454/3397-4455/3397-4456

E-mail: smedreipirangalic@sme.prefeitura.sp.gov.br

Processo Eletrônico nº 6016.2023/0050629-8

Objeto: Aquisição de adoçante

Data da sessão: 12/05/2023

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Critério de Julgamento: menor preço por unidade

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme Decreto 56.475/2015, os itens desta Licitação são destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Esta Dispensa Eletrônica é exclusivamente para participantes de empresas Micro Empresa ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme Lei Complementar Federal nº 123 e Decreto nº 56.475 de 05/10/2015, Art. 16.

Os itens somente serão adjudicados após análise de amostra e/ou catálogo (quando solicitado).

Não adjudicaremos itens com preços maiores que a referência, portanto a negociação será realizada respeitando a classificação final, após a etapa de lances.

2. OBJETO

Aquisição de adoçante.

Item	Objeto	Imagem ilustrativa	Descrição	Quantidade
01	ADOÇANTE SUCRALOSE DE ORIGEM NATURAL	 <i>*Imagem meramente ilustrativa</i>	Adoçante transparente, sucralose, tipo dietético, bico dosador. Material: Líquido Capacidade Aproximada: 65 ml	15 Unidades

3. PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

As Propostas de Preços deverão seguir o modelo constante no Anexo III do Edital.

4. PRAZO, EMPENHO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações, embalados adequadamente, de forma a não apresentarem danos e permanecerem em perfeitas condições, com qualidade para o uso.

A nota de Empenho deverá ser assinada pela Contratante em **até 03 (três) dias úteis** subsequentes ao seu envio.

Entrega única. A entrega deverá ser realizada 20 dias corridos a partir da assinatura da Nota de Empenho.

Local de entrega: Rua Leandro Dupret, 525 – Vila Clementino – CEP 04025-012, São Paulo, SP.

5. PAGAMENTO

Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega do material.

O(s) preço(s) ofertado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Obrigatório à emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente **de titularidade da Contratada (CNPJ) no Banco do Brasil**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos ou providências dentro do prazo legal, pelo e-mail smedreipirangalic@sme.prefeitura.sp.gov.br.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assinar a Nota de Empenho, conforme estabelecido no item 5 do Edital;
- Fornecer somente material que estiver de acordo com as especificações solicitadas;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e especificações exigidas;
- Entregar os materiais acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, estando ciente de que não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias, em casos específicos, poderá ocorrer a substituição do item avariado;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para que as devidas medidas sejam tomadas. Caso não seja informado dentro do prazo, a contratante estará sujeita à penalidade, conforme item 9 do Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital.
- Efetuar os pagamentos, conforme Ordem de Fornecimento executada pela contratante e de acordo com os valores e prazos estabelecidos em Contrato/Empenho.
- Designar o(s) fiscal(is) do contrato.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

9. DAS PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas são previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

A contratada estará sujeita às penalidades:

a) No caso de atraso na entrega do material programado, consultar a unidade requisitante para manifestação sobre o interesse em receber o material:

- Em caso positivo, incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento);
- Em caso negativo, será aplicado multa conforme critérios estabelecidos no **item b**.

b) Multas relacionadas ao fornecimento:

- Atraso em assinar a Nota de Empenho: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho;
- Multa por inexecução parcial: 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- A recusa em assinar a Nota de Empenho será considerada como inexecução total, cabendo a multa descrita acima a ser aplicada;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total por desatendimento no que foi previsto no Edital;
- Entrega de material com irregularidade quanto às especificações solicitadas e/ou acondicionada de forma inadequada que comprometa a segurança durante o transporte: 3% sobre o valor total do material irregular;
- Demora em substituir o material rejeitado, a contar do dia posterior da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do material recusado, por dia decorrido (o prazo será estabelecido pela Unidade Requisitante);

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma prevista em lei.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

A Contratante poderá ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores e de outras previstas em lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e/ou por conveniência administrativa, mediante ato da Contratante, devidamente justificado.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Proposta de Preços (conforme Anexo III do Edital);
- Prova de inscrição no **CNPJ**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, com validade na data desta licitação;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por intermédio da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, bem como da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal, ou documento conjunto que o valha;
- Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante;
- Apresentação de Ficha de Dados Cadastrais (FDC), no caso da empresa estar sediada no município de São Paulo;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, sendo que esta Certidão deverá corresponder ao CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá corresponder ao CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);
- Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei,

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (conforme Anexo II do Edital).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Prova de inexistência de registros de pendências junto ao Município de São Paulo (**CADIN**). Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga – DRE-IP está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificado no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.
- Declarações: que se enquadra na ME/EPP e/ou Certidão Simplificada Jucesp; declaração conjunta que não emprega menor; de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação, e que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 68, incisos VI da Lei Federal nº 14.133/2021; declaração de ciência das obrigações e penalidades; declaração de não possuir a participação de servidor(es) da municipalidade de São Paulo no quadro societário (conforme modelo - Anexo I).

11. QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo I deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e Decreto 56.475/15, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Essa declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

Anexo I

Modelo de DECLARAÇÃO COJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 156, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) está ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, para a aquisição de _____.
- 5) que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.
- 6) para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição.

(local do estabelecimento), ____ de _____ de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**

Anexo II

Modelo de DECLARAÇÃO TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ref.: (identificação da dispensa eletrônica)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no item 12 do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

(data)

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**

Anexo III

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADOÇANTE SUCRALOSE DE ORIGEM NATURAL	Adoçante transparente, sucralose, tipo dietético, bico dosador. Material: Líquido Capacidade Aproximada: 65 ml	[•]	15 Unidades	[•]	[•]

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: [•]

Data de entrega: Conforme previsto em Edital

Local de entrega: Rua Leandro Dupret, 525 – Vila Clementino – CEP 04025-012, São Paulo, SP

Condição de Pagamento: 30 dias da entrega do material

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos

Declara, que o(s) preço(s) ofertado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declara, finalmente, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura já assumidos, bem como que os serviços cotados atendem integralmente as especificações descritas.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

CPF(MF): _____

Cargo: _____

Incluir Dados bancários (Banco do Brasil) da empresa (CNPJ) para pagamento.